

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0161/76

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Prorrogação de prazo de entrega das tabelas de anuidades por parte dos estabelecimentos de ensino particulares do sistema estadual de ensino

RELATOR : CONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 27 /77 - CEnE - Aprov. em 22 / 06 /77 ✓

Tendo em vista a mobilização que se está processando junto à rede estadual de ensino particular, na qual está empenhada a própria Secretaria Estadual de Educação, através de sua estrutura administrativa, e, a fim de que, pelo menos, a grande maioria das escolas possa satisfazer às exigências do Decreto-Lei Federal nº 532/69, de 16 de abril de 1.969, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Egrégio Conselho Pleno a necessidade de ser alterado o art. 3º da Deliberação CEE nº 07/77, aprovada em 16/03/77 e publicada no D.O. de 18/03/77, no que diz respeito ao prazo de 90 (noventa) dias para o envio das tabelas de anuidades por parte dos estabelecimentos de ensino particulares do sistema estadual de ensino, o qual deverá ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término da primeira concessão e a terminar em 30/07/77, conforme estabelece, inclusive, o art. 5º da Resolução CFE nº 59/77, aprovada em 26 de janeiro de 1.977.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1.977

a) Consº José Conceição Paixão - Relator
- Presidente -

Presentes os Representantes:- Jorge Barifaldi Hirs, Geraldo Mugar, Plínio Penteado Whitaker e Maria Aparecida dos Santos da Mata.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1.977.

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente